



Homologado em 7 de julho de 2009. DODF Nº 131, quinta-feira, 9 de julho de 2009. PÁGINA 32
PORTARIA Nº 245, DE 09 DE JULHO DE 2009. DODF Nº 133, segunda-feira, 13 de julho de 2009. PÁGINA 5

Parecer nº 127/2009-CEDF

Processo nº 460.000281/2009

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF**

- Aprova a matriz curricular da Educação Especial – Currículo Funcional em substituição à aprovada pelo Parecer nº 325/2008 – CEDF, que constitui anexo deste parecer.

HISTÓRICO – A Diretoria de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal protocolou o memorando número 043/2009 – DEE, de 5 de março de 2009, solicitando “alteração da matriz curricular – Currículo Funcional para a Educação Especial (Anexo XV) no item de carga horária semanal e anual, esclarecendo que:

- “ocorreu um equívoco no documento encaminhado ao Conselho, onde constava que a carga horária semanal é de 25 horas e total anual 1000 horas;
- ... a carga horária semanal e conseqüentemente, a anual será definida no Plano de Trabalho Individual de acordo com as possibilidades e necessidades específicas de cada aluno, não sendo possível prever ou especificar uma carga horária padrão”.

A matriz curricular objeto da presente solicitação foi aprovada pelo Parecer nº 325/2008 – CEDF, que trata das Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da rede pública de ensino.

ANÁLISE - O presente processo, autuado em 13/3/2009, foi analisado pela assessoria deste CEDF, que sugeriu “... em atendimento ao art. 87, inciso VI, da Resolução nº 1/2005-CEDF, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, para a competente análise e instrução” – fl. 8.

Em 5/5/2009, a Coordenação supramencionada, ao analisar a matriz curricular da Educação Especial para o Currículo Funcional, conclui, em relatório técnico às fls. 10-12, que: “*não há necessidade de definição do módulo-aula; ... as cargas horárias semanal e a anual passam a ser indefinidas e que o campo observações foi preservado...*” – fl. 11, encontrando-se a matriz curricular em condições de ser aprovada – fl. 12.

O artigo 59, inciso I, da LDBEN 9394/96 determina que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com necessidades especiais “*currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades*”.

A forma pela qual cada aluno terá acesso ao currículo distingue-se pela singularidade. “*Em casos muito singulares, em que o educando com graves comprometimentos mentais e ou múltiplos não possa beneficiar-se do currículo da base nacional comum, deverá ser proporcionado um currículo funcional para atender às necessidades práticas da vida – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – item 7 Currículo. Tanto o currículo como a avaliação devem ser funcionais, buscando meios úteis e práticos para favorecer: o desenvolvimento das competências sociais; o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela comunidade; e a inclusão do aluno na sociedade*”.



As flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados devem ser previstos na proposta pedagógica da escola, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/9/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

As Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal 2009/2013, aprovadas pelo Parecer nº 325/2008 – CEDF, no item 5.5 – Organização Curricular e Respectivas Matrizes – Educação Especial – fls. 53-66 – em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001) propõem, nos Centros de Educação Especial, um currículo funcional que *“atenda às necessidades e especificidades dos alunos que não apresentam condições de inclusão na instituição educacional comum e lhes possibilite o desenvolvimento de competências e habilidades que favoreçam a sua autonomia e maior participação na vida, em sociedade”* (processo nº 410.003833/08, fl. 59), organização curricular que deve ser explicitada na Proposta Pedagógica desses Centros.

O Currículo Funcional constitui, portanto, uma adequação curricular que possibilita à instituição educacional atuar frente às dificuldades de aprendizagem dos alunos para tornar o *“currículo apropriado às peculiaridades dos ANEE, tornando-o dinâmico, alterável, passível de ampliação, a fim de que atenda realmente a todos os alunos”* – Processo nº 410.003833/08, fl. 63.

A matriz curricular da educação especial para o currículo funcional – anexo XV do parecer nº 325/2008 – CEDF foi aprovada com o registro de 25 horas de carga horária semanal e 1000 horas de total anual, apesar da observação nº 3: *“A carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades funcionais, baseadas na Dimensão de Apoio, será definida no planejamento individual de cada aluno”* (grifo nosso), fl. 25.

Dessa forma, esta relatora conclui que a matriz curricular encaminhada ao CEDF para aprovação, à época, continha incorreções quanto ao registro da carga horária semanal e total anual, devendo ser retificada a fim de que se preserve a coerência entre a concepção de currículo funcional e a organização do trabalho pedagógico de acordo com as necessidades individuais dos alunos, o que pressupõe uma impossibilidade de definição de carga horária/organização do tempo pedagógico para atendimento desses educandos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a matriz curricular da Educação Especial – Currículo Funcional em substituição à aprovada pelo Parecer nº 325/2008 – CEDF, que constitui anexo deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 23 junho de 2009.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 23/6/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 127/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Etapa: Currículo Funcional da Educação Especial
Modalidade: Educação Especial
Regime: Anual
Módulo: 40 semanas
Turno: Diurno

CONTEXTO	DIMENSÃO DO APOIO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
FAMILIAR – ESCOLAR – COMUNITÁRIO – OCUPACIONAL	Funções Intelectuais	• Percepção	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para compreender o ambiente e reagir a ele adequadamente com base nos conhecimentos construídos. • Capacidade de planejar e solucionar problemas e aplicação na atividade prática.
		• Raciocínio lógico matemático	
		• Organização do pensamento	
		• Análise e síntese	
		• Compreensão de idéias	
		• Conhecimento do mundo e aprendizagem formal	
	Comportamento adaptativo	• Generalização de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionadas aos aspectos acadêmicos, cognitivos e de comunicação. Ex: linguagem, leitura e escrita, conceitos matemáticos. • Relacionadas à competência social. Ex: habilidades interpessoais, responsabilidade, auto-estima, observância de normas de conduta, regras e leis, evitar a vitimização. • Relacionadas à vida autônoma e independente: Ex: atividades de cuidado pessoal na vida diária, atividades instrumentais de vida, habilidades ocupacionais e segurança no ambiente.
		• Habilidades conceituais	
		• Habilidades sociais	
	Formação da identidade pessoal, social e cultural	• Habilidades práticas de vida autônoma e independente	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionadas à vida autônoma e independente: Ex: atividades de cuidado pessoal na vida diária, atividades instrumentais de vida, habilidades ocupacionais e segurança no ambiente. • Considera os contextos típicos de seu grupo etário consistentes com a diversidade cultural e lingüística da pessoa, constituindo espaços que possibilitam sua participação, interações sociais e vivência de papéis sociais que refletem a quantidade e a qualidade de seu engajamento em seu ambiente e o exercício de sua cidadania.
		• Comunicação	
		• Participação	
		• Interação	
		• Vivência de papéis sociais	
		• Expressão artística	
	Funções Psicomotoras	• Capacidade criadora	<ul style="list-style-type: none"> • Considera o desenvolvimento integral do ser, articulando corpo, movimento e mente, de forma a favorecer a comunicação e expressão de seus pensamentos, desejos e necessidades.
• Exercício da cidadania			
• Esquema corporal			
• Equilíbrio			
• Coordenação dinâmica geral			
Funções Psicomotoras	• Coordenação motora		
	• Orientação espaço-temporal		
	• Lateralidade		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL		X	
TOTAL ANUAL		X	

OBSERVAÇÕES:

- Aspectos a serem observados:
 - Programação individual.
 - Desenvolvimento de habilidades funcionais que estejam vinculadas à qualidade de vida.
 - Adequação à idade cronológica.
 - Prioridade ao ambiente natural do aluno para realização das atividades.
 - Participação efetiva, no processo educacional, dos pais e dos profissionais que atendem ao aluno, visto que são eles quem melhor o conhecem e poderão identificar, com maior precisão, quais as habilidades que necessariamente deverão ser adquiridas.
 - Interação com outros alunos não-deficientes, uma vez que são os colegas que proporcionam a entrada das crianças e dos jovens nas experiências normais de vida em seu grupo de idade.
- Os conteúdos são definidos de acordo com:
 - Domínio – definição dos interesses, das necessidades e das potencialidades do aluno;
 - Atividade – ação pedagógica para o desenvolvimento da habilidade.
- A carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades funcionais, baseadas na Dimensão do Apoio, será definida no planejamento individual de cada aluno.